

ABRACE_Formulario_Reestruturacao_tab_tarifaria_6389_ _____	2
ABEGAS_contribuicoes_CP_04_23_ _____	5
Bahiagas_TABELA_MODELO_PARA_APRESENTACAO_DE_CO _____	9

TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

PARTICIPANTE: Clara Diniz Cecilio Soares

EMPRESA: ABRACE Energia - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores de Energia e Consumidores Livres

MEIO DE CONTATO: clara@abrace.org.br / adrianno@abrace.org.br / (31) 98324-6152*(se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado, se necessário)***CONTRIBUIÇÕES**

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item.

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA AGERBA	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
Nota Técnica Conjunta 004/2022 “Seguindo a premissa adotada de manutenção da margem praticada, não será possível aplicar o valor real do custo de disponibilidade sob pena de inviabilizar a estrutura proposta, bem como lesar as condições que regem o serviço adequado de que trata o contrato de concessão e que se espera da concessionária.”	<i>Ajuste</i>	Por este inciso identifica-se a existência da prática de subsídios cruzados no valor das tarifas dentre diferentes segmentos de consumo. A inviabilidade de considerar o custo de disponibilidade como parcela fixa, visando a manutenção dos valores da margem, ressalta o fato muitas vezes já questionado por esta associação, de que outros segmentos, como o Industrial, possuem a margem onerada e arcam com os custos dos demais, como é o caso dos segmentos residencial e comercial - subsegmento combustível. Nossa proposta é que se considere o efetivo custo de disponibilidade para composição da parcela fixa, de forma a dar o correto sinal econômico do custo de atendimento. Além disso, defendemos que a reestruturação das tabelas tarifárias contemple também os demais segmentos da Concessionária Bahiagás, a fim de garantir a isonomia entre os segmentos. Consideramos que a definição de uma parcela fixa na tarifa trás maior clareza sobre o custo de atendimento de cada segmento.
Nota Técnica 17/2023/DTAF “Como já demonstrado, os segmentos aqui analisados, possuem grupos de usuários com perfis de baixo consumo ou consumo zero, dessa forma, faz-se necessário a fixação de uma parcela para todos os usuários conectados à rede de	<i>Ajuste</i>	Entendemos que a proposição de separação entre custos fixos e variáveis também seria de grande valor quando aplicado ao segmento Industrial – Subsegmento Combustível. Contemplamos que no caso da indústria, essa parcela fixa já

distribuição de gás natural, que garanta que todos estarão contribuindo igualitariamente com o serviço de distribuição disponibilizado pela Concessionaria. A parcela variável, por seu turno, diz respeito ao volume consumido por cada usuário sendo a sua cobrança proporcional ao volume efetivamente consumido.”		é representada pela cobrança <i>do take or pay</i> , ou encargo de capacidade 100%. Mas seria interessante que na tabela tarifária houvesse a devida transparência para consideração destes custos, sendo evidenciado inclusive o custo do gás, para trazer maior clareza ao cálculo tarifário.
Nota Técnica 17/2023/DTAF “Como já foi dito, a alocação do custo de disponibilidade foi o referencial estratégico para a formulação das novas estruturas. A base de cálculo considerou o valor mensal do custo de disponibilidade por unidade usuária, sendo unidades habitacionais no Segmento Residencial e unidades comerciais no Segmento Comercial.	<i>Ajuste</i>	Também não fica claro, na visão da associação, o que contempla o custo de disponibilidade. Solicitamos maior transparência sobre qual a metodologia utilizada e os custos englobados nesta conta. Para apuração do termo fixo, consideramos apropriada a remuneração dos custos fixos com Capex e Opex relacionados ao serviço de distribuição. Por isso, inicialmente deve-se proceder com a realização de laudo de ativos e separação dos ativos de acordo com o atendimento a cada segmento de consumo, a fim de que o custo de disponibilidade para cada unidade usuária seja averiguado, promovendo a isonomia e competitividade do mercado de gás no estado da Bahia.
Nota Técnica Conjunta 004/2022 “Após a organização das novas estruturas, foram definidas as parcelas fixas e variáveis em cada caso. Em todos os casos foi observado que o custo de disponibilidade da unidade usuária supera a margem nessa mesma referência de medida.” (grifo nosso)	<i>Ajuste</i>	Para além, entendemos como essencial que o Custo de Disponibilidade esteja alinhado com o Plano de Investimentos da Concessionária. O fato de existir custo de disponibilidade maior que a margem média de distribuição indica que investimentos que não se sustentam economicamente podem estar sendo realizados. Para tanto, solicitamos que os investimentos propostos pela distribuidora passem por um teste econômico antes da aprovação pela agência no processo de revisão tarifária, a fim de que sejam aprovados somente investimentos economicamente viáveis.
Nota Técnica 17/2023/DTAF “No que tange à nova estrutura tarifária apresentada pela Bahiagás, alguns pontos merecem destaque:	<i>Ajuste</i>	Nos mostramos contrários à cobrança de Tarifas Sociais nos segmentos de varejo. Entendemos que esta é uma atitude nobre, mas que deve ser

1. Visto que a distribuição de gás natural canalizado é um serviço essencial e que a Tarifa Social é adotada por outras concessões de serviço de gás natural, sugere-se que se retorne à Companhia para que considere esta faixa no estudo da reestruturação tarifária apresentada;”		sustentada por subsídios advindos de programas sociais, e não através da reestruturação da tabela tarifária.
---	--	---

TABELA CONTRIBUIÇÕES DA ABEGÁS PARA A CONSULTA PÚBLICA AGERBA Nº 004/2023

PARTICIPANTE: Paula Campos - Diretora Econômico-Regulatório

EMPRESA: **ABEGÁS**- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS CANALIZADO

(CNPJ: 62.567.821/0001-61)

MEIO DE CONTATO: paula@abegas.org.br/ luischipp@abegas.org.br

CONTRIBUIÇÕES		
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA AGERBA	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
<i>Nota Técnica 017/2023/DTAF, página 06, a AGERBA apresenta as seguintes considerações sobre a distribuição das faixas de consumo:</i> <i>“Quanto à cobrança do Custo de Disponibilidade, entendemos como razoável, pontuando, no entanto, algumas ressalvas:</i> <i>Concordamos com o exposto pela Companhia na Seção 1.1, quanto à necessidade dessa cobrança estar em harmonia com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e que seja preservada a isonomia entre os usuários do sistema, entretanto, quanto aos valores</i>	“A alocação do custo de disponibilidade foi o referencial estratégico para a formulação das novas estruturas. A base de cálculo considerou o valor mensal do custo de disponibilidade por unidade usuária, sendo unidades habitacionais no Segmento Residencial e unidades comerciais no Segmento Comercial. Foram elaboradas três novas estruturas tarifárias: i) Segmento Residencial com Medição Individual; ii) Segmento Residencial com Medição Coletiva e iii) Segmento Comercial (todas do Subsegmento Combustível).	Em relação ao custo de disponibilidade, reiteramos que o tema está amparado pelos princípios da administração pública, especialmente os princípios da isonomia e da modicidade tarifária, de forma a atender novas estruturas tarifárias mais adequadas ao mercado urbano. Para tanto, foi proposto uma parcela fixa, denominada custo de disponibilidade, capaz de evitar que usuários não faturados ou que sejam usuários de consumo mensais irrisórios passem a ser faturados, evitando assim a adequação no repasse desses custos por meio da parcela fixa de forma gradativa, a fim de atenuar o

<i>estabelecidos por meio das premissas adotadas pela Bahiagás, que ainda estão sendo analisados por esta Diretoria, por se tratar de serviço essencial e tendo em vista que a reestruturação tarifária também deve estar alinhada com os objetivos estratégicos de políticas públicas e indução de crescimento do mercado consumidor de gás natural, entendemos que esta avaliação deverá ser realizada sincronicamente com a SEINFRA, que se configura como Poder Concedente no Contrato de Concessão.”</i>		impacto ao mercado. Além disso, não obstante o previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão, onde menciona que o usuário deve ser onerado da menor maneira possível, ou seja, que o serviço deve ser custeado de forma a possibilitar o acesso da maior quantidade possível de usuários. Assim, quanto maior o atendimento da área de concessão, o consumidor é favorecido com o ganho de escala, proporcionando a redução desse custo por unidade usuária, à medida em que aumenta a quantidade de usuários atendidos.
--	--	--

<i>Reestruturação tarifária- segmento residencial e comercial</i>	<i>Reestruturação tarifária- segmento residencial e comercial</i>	Em atendimento à reestruturação tarifária nos segmentos residencial e comercial, observamos que um dos principais pontos de alteração da reestruturação da tabela foi considerar em ambos os segmentos (residencial e comercial) que a primeira faixa iniciando com limite de zero m³ ao invés de 1 m³. Ou seja, no modelo atual, o usuário com limites mensais abaixo de 1 m³, não estão sendo faturados, o que atualmente não reflete mais a realidade de mercado da BAHIAGAS. Tal situação decorre do aumento de consumidores residenciais com consumo abaixo de 1 m³, em função do crescimento urbano e pela própria atuação da BAHIAGAS em aumentar seu mercado. Ocasionalmente que tal fato precisa ser ajustado à realidade de mercado, e por consequência ser abarcada na modicidade tarifária, que é enfatizado como condição específica de serviço adequado tanto no art. 6 da Lei das Concessões, nº 8.987/1995, quanto na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão, e diz que deve o
--	--	--

		usuário ser onerado da menor maneira possível, ou seja, que o serviço deve ser custeado de forma a possibilitar o acesso da maior quantidade possível de usuários. De forma a contribuir com <i>benchmarking</i> para AGERBA, informamos que Estados brasileiros que apresentam maiores densidade demográfica, especialmente as concessionárias de gás canalizado do Estado do Rio de Janeiro, e de São Paulo possuem sua faixa de consumo partindo de 0 m³ em vez de 1 m³ para leitura mensal e emissão de fatura para seus usuários.
--	--	--

TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

PARTICIPANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS (Preposto: Giminiano José dos Santos)

EMPRESA: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS CNPJ: 34.432.153/0001-20

MEIO DE CONTATO: E-mail: giminianosantos@bahagas.com.br Tel: (71) 3206-6159 (71) 99232-9297

CONTRIBUIÇÕES

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item.
--

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA AGERBA

REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO
--

JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO
--

SEÇÃO 1.1 SEGMENTO RESIDENCIAL – SUBSEGMENTO COMBUSTÍVEL E SEÇÃO 1.2 SEGMENTO COMERCIAL – SUBSEGMENTO COMBUSTÍVEL

Seção 1.2 – Segmento Residencial – Subsegmento Combustível

Em sua Nota Técnica (00054578117) a Companhia apresenta a tabela tarifária vigente, nos termos do Segmento Residencial com cinco faixas de consumo:

Faixas de Consumo Mensal (m³)*		Encargo Fixo s/ tributos		Encargo Fixo c/ tributos	
Mínimo	Máximo	R\$	R\$/m³	R\$	R\$/m³
1	20	6,81	4,7983	8,53	6,0084
21	100	6,81	4,3796	8,53	5,4841
101	850	6,81	4,1952	8,53	5,5232
851	2500	6,81	4,1148	8,53	5,1525
Acima de	2501	6,81	4,056	8,53	5,0789

Tabela tarifária extraída da Resolução AGERBA Nº 29 de 28 de julho de 2022 (Publicada no DOE de 30/07/2022)

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³.

Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

A aplicação da Tarifa é feita em 'cascata', ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

i. A primeira faixa de consumo inicia em 1 m³, excluindo todos os clientes cujo consumo não alcance esse valor mínimo, fato comum para uma unidade habitacional que utilize o combustível somente para cocção;

ii. A parcela denominada “Encargo Fixo” é independente do valor tarifário, e não incide sobre o efetivo consumo apurado do usuário. Refere-se à parcela única, sendo, portanto, aplicada somente quando o consumo mensal seja igual ou superior que 1 m³;

iii. Tabela única para todos os

Não se aplica. A AGERBA apresenta ipsis litteris excerto da Nota Técnica 004/2022 elaborada pela Bahiagás e protocolada na Agência em 22 de setembro de 2022, motivo pelo qual as justificativas apresentadas a seguir se servem apenas para ratificar e/ou complementar as argumentações já apresentadas na mencionada Nota Técnica.

(Cf. Item 2.2, p. 5 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)

As características destacadas pela Agência são os pontos de atenção que, por si só, já sugerem a necessidade de melhoria da estrutura atual e induziram ao processo de reestruturação, objeto desta Consulta Pública. Para essa condução, a estrutura atual foi examinada sob a ótica das principais normas que regem as atribuições da BAHIAGÁS.

A Administração Pública possui princípios próprios que abrangem todas as suas atividades, sendo a supremacia do interesse público o principal deles, que determina a priorização do bem-estar da coletividade em relação aos interesses particulares.

Partindo desse ordenamento primário seguem os princípios gerais (legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência), e os princípios específicos, que são condições próprias ao contexto em que a BAHIAGÁS está inserida: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, modicidade tarifária e cortesia no atendimento. O cumprimento desses princípios é o requisito basilar de funcionamento da BAHIAGÁS, e o que direciona sua atuação como adequada.

A Lei nº. 13.460/2017, que dispõe sobre Direitos dos usuários do serviço público, cita:

“I – Usuário – pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;”

(...)

“Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

clientes do Segmento Residencial, independentemente do tipo de medição - Individual ou Coletiva;

iv. O perfil de volume consumido em julho de 2022 pelos clientes residenciais indica que 86,15% dos clientes apresentam perfil de consumo mensal até o limite máximo da primeira faixa. Desse universo, 17,08% são clientes cujo consumo está abaixo de 1 m³ e, portanto, não são faturados.

Seção 1.2 – Segmento Residencial – Subsegmento Combustível

Faixas de Consumo Mensal (m³)*		Tarifa s/ tributos	Tarifa c/ tributos
Mínimo	Máximo	R\$/m³	R\$/m³
1	450	4,9417	6,1880
451	1,500	3,3946	4,2507
1,501	4,500	3,2637	4,0868
4,501	15,000	3,1562	3,9522
15,001	30,000	3,1532	3,9484
30,001	180,000	3,1010	3,8830
180,001	360,000	3,0661	3,8393
360,001	600,000	3,0150	3,7754
600,001	1,050,000	2,9801	3,7317
1,050,001	1,800,000	2,9492	3,6930
1,800,001	30,000,000	2,9260	3,6639
Acima de	30,000,001	2,8666	3,5895

Tabela tarifária extraída da Resolução AGERBA N° 29 de 28 de julho de 2022 (Publicada no DOE de 30/07/2022)

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9,400 Kcal/m³.

Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

i. A primeira faixa de consumo inicia em 1 m³, excluindo todos os clientes cujo consumo não alcance esse valor mínimo, fato possível para pequenas unidades comerciais que utilizem o combustível;

ii. A estrutura atual contém doze faixas de consumo, sendo

(...)

V – Igualdade no tratamento dos usuários”

O Princípio constitucional da Isonomia ou Igualdade já determina que deve haver tratamento igual entre os iguais, e tratamento diferente entre os diferentes, sendo inconstitucional, portanto, uma diferenciação de tratamento entre iguais de qualquer tipo. Isso também corrobora com o que dispõe a Lei das Concessões – Lei n° 8.987/1995, sobre Política Tarifária:

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos justos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Essa mesma Lei das Concessões diz ainda, sobre Serviço Adequado:

“Art. 6º Toda concessão (...) pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários (...).

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende (...) a melhoria e expansão do serviço.

*§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço (...)*quando:

(...)

II - Por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da

<i>que 98% dos clientes desse grupo estão concentrados nas três primeiras e os 2% restantes estão na quarta e quinta faixa;</i> <i>iii. O perfil de volume consumido em julho de 2022 pelos clientes comerciais do subsegmento Combustível, indica que 68% dos clientes apresentam perfil de consumo mensal até o limite máximo da primeira faixa. Desse universo, 2% são clientes cujo consumo está abaixo de 1 m³ e, portanto, não são faturados.</i> (Cf. Item 2.1, p. 4-5 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)		<i>coletividade”.</i> Por fim e não menos importante, para os fins intencionados nesse contexto e ratificando a fundamentação normativa aqui descrita, rege o Contrato de Concessão: <i>“2.1 - Por serviço adequado entende-se o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade na sua prestação, modicidade das tarifas e cortesia.</i> <i>2.2 - A atualidade compreende (...) a melhoria e expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.</i> <i>2.3 - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção (...) por inadimplemento do usuário, considerando o interesse da coletividade.</i> <i>(...)</i> 5. Incumbe à CONCESSIONÁRIA: 5.1 – Realizar os investimentos necessários à prestação do serviço concedido (...) garantindo sempre a justa retribuição do capital investido. <i>(...)</i> 5.4 – Cobrar as tarifas na forma fixada neste Contrato. <i>(...)</i> 6. Os serviços objetos da presente concessão devem ser garantidos de forma adequada, (...) a todos os particulares que os requeiram, mediante o pagamento das tarifas (...) observados os critérios econômicos, técnicos e operacionais. <i>(...)</i> 12.5 – A CONCESSIONÁRIA poderá
--	--	--

		<i>cobrar o custo de instalação dos conjuntos de regulação e medição (...)</i> <i>12.9 – A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar um aluguel mensal, juntamente com o faturamento do fornecimento, pelo conjunto de regulação e medição.</i> <i>(...)</i> <i>14. As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas (...) de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA e a remunerar o capital investido.</i> <i>(...)</i> <i>14.5 – A tarifa (..) será revista (...), se ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, (...)” [Grifos Nossos].</i> Diante de todo o exposto, solicitamos a ratificação das Seções 1.1 e 1.2, conforme redação apresentada pela AGERBA e justificativas apresentadas no item 2.3 desta Contribuição. (Cf. Item 2.3, p. 6-8 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)
--	--	---

SEÇÃO 1.3 MOTIVAÇÕES PARA A REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA A partir das exposições supramencionadas, a Companhia exhibe as motivações para a reestruturação tarifária. Dentre algumas das motivações merecem destaque: O valor da tarifa deve ser calculado em prol do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, representando montante suficiente para a justa remuneração da concessionária e custeio das despesas necessárias para a prestação de serviço adequado, além do atendimento às necessidades de expansão para garantir a universalização do serviço. O princípio da isonomia ou da igualdade configura uma regra geral de fixação de tarifas, de forma que a criação e a cobrança de tarifas não podem ser realizadas com tratamentos diferenciados entre os usuários. Obedecer ao princípio da isonomia requer que se imponha um tratamento igualitário entre os iguais, e diferente quanto aos que apresentem diferenças que justifiquem as exceções a esse princípio. Nesse sentido, os dispositivos legais apresentados respaldam a revisão das estruturas tarifárias	Não se aplica. A AGERBA apresenta <i>ipsis litteris</i> excerto da Nota Técnica 004/2022 elaborada pela Bahiagás e protocolada na Agência em 22 de setembro de 2022, motivo pelo qual as justificativas apresentadas a seguir se servem apenas para ratificar e/ou complementar as argumentações já apresentadas na Nota Técnica 004/2022. (Cf. Item 3.2, p. 10 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	A partir da análise das estruturas tarifárias do Mercado Urbano, sob a perspectiva da fundamentação normativa, é possível observar quais os efeitos e implicações dos pontos de atenção que evidenciam a necessidade de uma revisão dessas estruturas. ORGANIZAÇÃO DAS FAIXAS TARIFÁRIAS Um dos pontos de revisão presente nas estruturas dos dois segmentos analisados, é a primeira faixa iniciando com limite mínimo de 1 m³. Isso significa dizer que não estão contemplados e, portanto, não são faturados, os usuários cujos consumos mensais fiquem abaixo de 1 m³. Esse fato se tornou comum com o adensamento do Mercado Urbano, onde cerca de 14% do total de usuários do Segmento Residencial tem consumo mensal médio abaixo de 1 m³, e no Segmento Comercial já se observa que 1% dos usuários têm consumo abaixo de 1 m³ e não são faturados. Embora as tabelas tarifárias dos dois segmentos se enquadrem nessa descrição, o Segmento Residencial poderá ser enfatizado por ter maior representatividade em relação ao Segmento Comercial. A BAHIAGÁS tem observado que o grupo de usuários com consumo abaixo de 1 m³ tem se tornado cada vez maior, tanto pelo crescimento do Mercado Urbano na esfera de atuação dessa Concessionária, quanto por influência de variáveis externas, a exemplo da crescente oferta de apartamentos tipo <i>studio</i> pelo mercado imobiliário, cujo perfil de consumo tende a se enquadrar nesse grupo. Já é razoável constatar que limitar o início da primeira faixa em 1 m³ não é o modelo mais adequado para tabelas tarifárias de segmentos de
--	---	--

apresentadas de forma a incluir todos os usuários em sua configuração, visto que, na estrutura vigente, como já demonstrado, os clientes cujo consumo mensal esteja abaixo de 1 m³ não são cobrados. É importante destacar que, embora não haja, eventualmente, consumo do gás natural por parte de algum usuário, ou o seu consumo seja maior que zero e menor que 1 m³, o serviço de distribuição prestado pela Bahiagás permanece sendo executado ininterruptamente pela concessionária a esse usuário, com todos os seus custos associados. Em se tratando do custo do serviço de distribuição propriamente dito, ou custo de disponibilidade, faz-se necessário outra análise da estrutura tarifária atual: ao solicitar o fornecimento do combustível, o usuário é conectado à rede de distribuição de gás natural pela concessionária, que passa a disponibilizar continuamente o gás natural, com serviços de operação, manutenção, medição, entre outros, para garantir o serviço adequado exigido no contrato de concessão, bem como a integridade e segurança operacional da rede. Esses serviços e custos envolvidos ocorrem independentemente da venda do produto gás natural. Como já demonstrado, os		mercado de baixo consumo, com implicações que ficam mais evidentes quando analisadas sob a égide da fundamentação normativa. O Contrato de Concessão diz que essa tarifa deverá ser revista se ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro. Analisando a organização das estruturas sob essa perspectiva, conclui-se que, sendo a estrutura tarifária a principal ferramenta para o alcance da justa remuneração do capital investido e ressarcimento das despesas realizadas, é premente uma reestruturação cujas faixas tarifárias contemplem todos os perfis de consumo dos usuários dos segmentos do Mercado Urbano, organizadas em modelo de cascata que possibilite uma distribuição justa e equilibrada dos usuários. Nessa mesma via e com igual relevância, a BAHIAGÁS mantém-se atenta ao princípio da modicidade tarifária, que é enfatizado como condição específica de serviço adequado tanto no Art. 6 da Lei das Concessões, nº 8.987/1995, quanto na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão, e diz que deve o usuário ser onerado da menor maneira possível, ou seja, que o serviço deve ser custeado de forma a possibilitar o acesso da maior quantidade possível de usuários. METODOLOGIA – ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO Equilibrando os princípios de Isonomia e Modicidade Tarifária, e buscando cumprir com eficiência o objetivo de remunerar o capital investido e cobrir as despesas realizadas, a BAHIAGÁS definiu novas estruturas tarifárias, adequadas ao cenário do Mercado Urbano, utilizando uma parcela fixa que chamou de “custo de disponibilidade”, que representa tanto o custo de disponibilidade de fornecimento, quanto o custo de disponibilidade da
---	--	--

segmentos aqui analisados, possuem grupos de usuários com perfis de baixo consumo ou consumo zero, dessa forma, faz-se necessário a fixação de uma parcela para todos os usuários conectados à rede de distribuição de gás natural, que garanta que todos estarão contribuindo igualmente com o serviço de distribuição disponibilizado pela Concessionária. A parcela variável, por seu turno, diz respeito ao volume consumido por cada usuário sendo a sua cobrança proporcional ao volume efetivamente consumido. (...) Na esteira da reestruturação proposta nesta Nota Técnica, que utiliza o custo de disponibilidade como referencial estratégico, foi possível separar a estrutura tarifária do Segmento Residencial por tipo de medição (individual ou coletiva), levando-se em consideração que o custo de disponibilidade nesse Segmento muda conforme a medição utilizada, como será visto adiante. Sendo assim, serão propostas duas tabelas tarifárias para o Segmento Residencial: uma aplicável aos usuários que optem pela medição coletiva, e outra onde for disponibilizada a medição individual. Por fim, foram revisadas as faixas tarifárias de ambos os Segmentos, buscando distribuir de forma		distribuição. A parcela fixa proposta foi concebida de modo a evitar ou minimizar possíveis impactos, principalmente entre os usuários que hoje não são faturados ou com faturamento irrisório em relação ao que é demandado em termos de prestação de serviço. É necessário considerar que, embora o custo de disponibilidade de fornecimento tenha caráter individualizado por ser diretamente relacionado ao atendimento das unidades usuárias, o caráter de atendimento coletivo, que caracteriza a disponibilidade da distribuição, é favorecido com o ganho de escala, que proporciona a redução desse custo por unidade usuária, à medida que aumenta a quantidade de unidades usuárias beneficiadas pela disponibilidade da distribuição. De modo geral, além das premissas técnicas já analisadas as novas estruturas foram criadas a partir de estratégias de desenvolvimento com as seguintes linhas de atuação: i) Todas as características das novas estruturas deveriam ser avaliadas e definidas de forma a obter o menor impacto possível para todos os usuários envolvidos; ii) Para minimizar possíveis impactos, não haveria ganho de margem para essa Concessionária durante a criação das novas estruturas; iii) A parcela fixa, denominada “Custo de Disponibilidade”, deveria ser definida conforme a disponibilidade demandada, o que resultou na criação de duas tabelas tarifárias para o Segmento Residencial, cada uma com parcela fixa mais adequada aos
--	--	---

proporcional a quantidade de clientes entre elas, sem que essa alteração influencie no perfil de faturamento atual (BAHIAGÁS/2022) (Cf. Item 3.1, p. 8-9 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)		serviços disponibilizados: uma para usuários optantes pela Medição Individual, outra para os usuários da Medição Coletiva; iv) A parcela fixa referente ao custo de disponibilidade deveria ser definida de forma a ser aplicada com menor impacto possível para os clientes das primeiras faixas, e deveria ser mantida a média de faturamento atual dos demais usuários; v) As principais faixas deveriam contemplar, sempre que possível, uma proporcionalidade média entre 15% e 25% dos clientes em cada uma, e conforme a especificidade de cada grupo. As faixas principais contemplam o maior número de usuários com o padrão mais observado de perfil de consumo dos usuários de cada Tabela criada. vi) As faixas extras, com menor percentual de usuários contemplados, foram definidas de forma a atender necessidades específicas, mas, principalmente, foram configuradas de forma a apoiar no alcance da modicidade tarifária, visto que a quantidade de faixas e seus limites foram simulados e ajustados de forma a obter não só a melhor proporcionalidade na distribuição de clientes, como também o menor impacto possível em relação ao faturamento atual. Para melhor demonstrar, a reestruturação simulada com essas premissas resultou em estruturas com a seguinte organização:
---	--	---

		<table> <tr> <th colspan="3">RESIDENCIAL – Estrutura Atual</th></tr> <tr> <th colspan="2">Faixa de Consumo Mensal (m³)</th><th>Distribuição de clientes</th></tr> <tr> <td>1</td><td>20</td><td>84,14%</td></tr> <tr> <td>21</td><td>100</td><td>14,67%</td></tr> <tr> <td>101</td><td>850</td><td>0,97%</td></tr> <tr> <td>851</td><td>2500</td><td>0,16%</td></tr> <tr> <td colspan="2">>2501</td><td>0,06%</td></tr> </table> O modelo atual apresenta 5 faixas, com cerca de 99% dos clientes concentrados nas duas primeiras faixas, sendo em sua maioria usuários da medição individual. <table> <tr> <th colspan="3">RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Individual</th></tr> <tr> <th colspan="2">Faixa de Consumo Mensal (m³)</th><th>Distribuição de clientes</th></tr> <tr> <td>0</td><td>3</td><td>28,68%</td></tr> <tr> <td>4</td><td>7</td><td>23,65%</td></tr> <tr> <td>8</td><td>14</td><td>24,80%</td></tr> <tr> <td>15</td><td>100</td><td>22,78%</td></tr> <tr> <td colspan="2">> 100</td><td>0,09%</td></tr> </table> <table> <tr> <th colspan="3">RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Coletiva</th></tr> <tr> <th colspan="2">Faixa de Consumo Mensal (m³)</th><th>Distribuição de clientes</th></tr> <tr> <td>0</td><td>100</td><td>12,74%</td></tr> <tr> <td>101</td><td>170</td><td>18,79%</td></tr> <tr> <td>171</td><td>300</td><td>21,81%</td></tr> <tr> <td>301</td><td>450</td><td>19,22%</td></tr> <tr> <td>451</td><td>800</td><td>14,25%</td></tr> </table>	RESIDENCIAL – Estrutura Atual			Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes	1	20	84,14%	21	100	14,67%	101	850	0,97%	851	2500	0,16%	>2501		0,06%	RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Individual			Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes	0	3	28,68%	4	7	23,65%	8	14	24,80%	15	100	22,78%	> 100		0,09%	RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Coletiva			Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes	0	100	12,74%	101	170	18,79%	171	300	21,81%	301	450	19,22%	451	800	14,25%
RESIDENCIAL – Estrutura Atual																																																																	
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes																																																															
1	20	84,14%																																																															
21	100	14,67%																																																															
101	850	0,97%																																																															
851	2500	0,16%																																																															
>2501		0,06%																																																															
RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Individual																																																																	
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes																																																															
0	3	28,68%																																																															
4	7	23,65%																																																															
8	14	24,80%																																																															
15	100	22,78%																																																															
> 100		0,09%																																																															
RESIDENCIAL – Estrutura Proposta: Medição Coletiva																																																																	
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes																																																															
0	100	12,74%																																																															
101	170	18,79%																																																															
171	300	21,81%																																																															
301	450	19,22%																																																															
451	800	14,25%																																																															

		<table> <tr> <td>801</td><td>2000</td><td>10,15%</td></tr> <tr> <td>2001</td><td>15000</td><td>3,02%</td></tr> <tr> <td>>15001</td><td></td><td>0,00%</td></tr> </table> Na proposta para Tabela de Medição Individual foram consideradas 5 faixas tarifárias, com as 4 primeiras divididas entre 0 m³ e 100 m³, conforme padrão de perfil observado nesse grupo. Já a Tabela da Medição Coletiva foi dividida em 8 faixas tarifárias, sendo as 6 primeiras divididas entre 0 m³ e 2.000 m³, que contempla a maior parte dos clientes desse Segmento atendidos atualmente. As duas últimas faixas da Tabela de Medição coletiva foram consideradas pelas configurações técnicas de alguns condomínios, que apresentam maior quantidade de unidades usuárias e são observadas como preferência construtiva em alguns ramos do mercado imobiliário. No caso da Tabela de Medição Individual, a última faixa foi incluída para contemplar os poucos usuários desse grupo cujo consumo ultrapassa o limite de 101 m³. Da mesma forma foi analisada e construída a Tabela Tarifária do Segmento Comercial, conforme o comparativo seguinte: <table> <tr> <th colspan="3">COMERCIAL - Estrutura Atual</th></tr> <tr> <th colspan="2">Faixa de Consumo Mensal (m³)</th><th>Distribuição de clientes</th></tr> <tr> <td>1</td><td>450</td><td>56,73%</td></tr> <tr> <td>451</td><td>1.500</td><td>31,31%</td></tr> <tr> <td>1.501</td><td>4.500</td><td>10,27%</td></tr> <tr> <td>4.501</td><td>15.000</td><td>1,35%</td></tr> </table>	801	2000	10,15%	2001	15000	3,02%	>15001		0,00%	COMERCIAL - Estrutura Atual			Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes	1	450	56,73%	451	1.500	31,31%	1.501	4.500	10,27%	4.501	15.000	1,35%
801	2000	10,15%																											
2001	15000	3,02%																											
>15001		0,00%																											
COMERCIAL - Estrutura Atual																													
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes																											
1	450	56,73%																											
451	1.500	31,31%																											
1.501	4.500	10,27%																											
4.501	15.000	1,35%																											

		<table> <tr> <td>15.001</td><td>30.000</td><td>0,34%</td></tr> <tr> <td>30.001</td><td>180.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>180.001</td><td>360.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>360.001</td><td>600.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>600.001</td><td>1.050.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>1.050.001</td><td>1.800.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>1.800.001</td><td>30.000.000</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>>30.000.001</td><td></td><td>0,00%</td></tr> </table> Nesse caso, a tabela atual apresenta 12 faixas, sendo que as 3 primeiras concentram cerca de 98% dos clientes atendidos nesse Segmento. Os clientes do Segmento Comercial apresentam similaridades com os do Segmento Residencial com Medição Coletiva, em termos de estrutura técnica, serviços demandados e volume consumido. Por esse motivo, principalmente devido ao volume demandado, as estruturas desses dois grupos resultaram em estruturas tarifárias similares. Por outro lado, os limites da primeira faixa do Segmento Comercial precisaram ser adequados à realidade desse Segmento, visto que, ao contrário do que pode ser observado no Segmento Residencial com Medição Coletiva, onde a fatura do empreendimento residencial é dividida entre as unidades habitacionais desse condomínio, o mesmo não acontece com o Segmento Comercial que normalmente a—unidade usuária é o próprio empreendimento comercial. Para evitar maiores impactos na aplicação da parcela fixa criada para o custo de disponibilidade do Segmento Comercial, a primeira faixa foi definida de forma a contemplar todos os clientes desse Segmento cujo consumo resulta em faturas de menor valor e poderiam ser mais impactados com a	15.001	30.000	0,34%	30.001	180.000	0,00%	180.001	360.000	0,00%	360.001	600.000	0,00%	600.001	1.050.000	0,00%	1.050.001	1.800.000	0,00%	1.800.001	30.000.000	0,00%	>30.000.001		0,00%
15.001	30.000	0,34%																								
30.001	180.000	0,00%																								
180.001	360.000	0,00%																								
360.001	600.000	0,00%																								
600.001	1.050.000	0,00%																								
1.050.001	1.800.000	0,00%																								
1.800.001	30.000.000	0,00%																								
>30.000.001		0,00%																								

implantação da parcela fixa.

COMERCIAL – Estrutura Proposta		
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Distribuição de clientes
0	15	6,12%
16	150	29,12%
151	300	19,46%
301	600	21,22%
601	2000	20,00%
2001	3500	2,59%
3501	15000	1,50%
>15001		0,00%

Diante de todo o exposto, solicitamos a ratificação da Seção 1.3, conforme redação apresentada pela AGERBA e justificativas apresentadas no item 3.3 desta Contribuição.

Cf. Item 3.3, p. 10-15 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)

SEÇÃO 1.4 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS PROPOSTAS PELA BAHIAGÁS

Tabela Proposta Segmento Residencial - Medição Coletiva (BAHIAGÁS)

Faixas de Consumo mensal (m³)		Estrutura sem impostos		Estrutura com impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	100	R\$ 4,2027	R\$ 35,9370	R\$ 5,2626	R\$ 45,0000
101	170	R\$ 4,1902	R\$ 35,9370	R\$ 5,2469	R\$ 45,0000
171	300	R\$ 4,1777	R\$ 35,9370	R\$ 5,2312	R\$ 45,0000
301	450	R\$ 4,1652	R\$ 35,9370	R\$ 5,2156	R\$ 45,0000
451	800	R\$ 4,1514	R\$ 35,9370	R\$ 5,1983	R\$ 45,0000
801	2000	R\$ 4,1276	R\$ 35,9370	R\$ 5,1686	R\$ 45,0000
2001	15000	R\$ 4,0025	R\$ 35,9370	R\$ 5,0119	R\$ 45,0000
15001		R\$ 3,8774	R\$ 35,9370	R\$ 4,8552	R\$ 45,0000

Tabela Proposta Segmento Residencial - Medição Individual (BAHIAGÁS)

Faixas de Consumo mensal (m³)		Estrutura sem impostos		Estrutura com impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	3	R\$ 2,6261	R\$ 16,2000	R\$ 3,2884	R\$ 20,2855
4	7	R\$ 4,2614	R\$ 16,2000	R\$ 5,3361	R\$ 20,2855
8	14	R\$ 4,1264	R\$ 16,2000	R\$ 5,1670	R\$ 20,2855
15	100	R\$ 3,9764	R\$ 16,2000	R\$ 4,9792	R\$ 20,2855
100	99999999	R\$ 3,7063	R\$ 16,2000	R\$ 4,6410	R\$ 20,2855

Tabela Proposta Segmento Comercial (BAHIAGÁS)

Faixas de Consumo mensal (m³)		Estrutura sem impostos		Estrutura com impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	15	2,6261	44,7216	3,2884	56,0000
16	150	4,8992	44,7216	6,1347	56,0000
151	300	4,4933	44,7216	5,6264	56,0000
301	600	4,4121	44,7216	5,5248	56,0000
601	2000	3,9250	44,7216	4,9148	56,0000
2001	3500	2,8209	44,7216	3,5323	56,0000
3501	15000	2,7885	44,7216	3,4917	56,0000
15001	0	2,7722	44,7216	3,4714	56,0000

Cf. Item 4.1, p. 16 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)

RESIDENCIAL - MEDIÇÃO INDIVIDUAL					
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa sem Impostos		Tarifa com Impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	3	2,6261		3,2884	
4	7	4,2614		5,3361	
8	14	4,1264	16,20	5,1670	20,29
15	100	3,9764		4,9792	
Acima de 101		3,7063		4,6410	

RESIDENCIAL - MEDIÇÃO COLETIVA					
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa sem Impostos		Tarifa com Impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	100	4,2027		5,2626	
101	170	4,1902		5,2469	
171	300	4,1777		5,2312	
301	450	4,1652		5,2156	
451	800	4,1514	35,94	5,1983	45,00
801	2000	4,1276		5,1686	
2001	15000	4,0025		5,0119	
Acima de 15001		3,8774		4,8552	

COMERCIAL					
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa sem Impostos		Tarifa com Impostos	
Mínimo	Máximo	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)	Fixa (R\$/mês)
0	15	2,6261		3,2884	
16	150	4,8992		6,1347	
151	300	4,4933		5,6264	
301	600	4,4121		5,5248	
601	2000	3,9250	44,72	4,9148	56,00
2001	3500	2,8209		3,5323	
3501	15000	2,7885		3,4917	
Acima de 15001		2,7722		3,4714	

Cf. Item 4.2, p. 17-18 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)

Na Nota Técnica 017/2023/DTAF, páginas 04 e 05, a AGERBA apresenta as Tabelas Tarifárias do pleito de Reestruturação Tarifária do Mercado Urbano com erro material, pois a estrutura exposta difere da proposta efetuada pela Bahiagás por meio da Nota Técnica Conjunta 004/2022:

A proposta de Reestruturação Tarifária apresentada para os segmentos que compreendem o Mercado Urbano é composta por parcelas variáveis conforme as respectivas faixas de consumo e parcela fixa, representando o Custo de Disponibilidade calculado pela Companhia, **a ser cobrado uma única vez por período faturado**, conforme descrição constante na Nota Técnica 004/2022, transcrita abaixo:

“(...) A estrutura para o Segmento Residencial com Medição Individual utiliza como base de cálculo o valor da margem atual de R\$ 26,66 por unidade habitacional. O valor da parcela fixa com impostos é de R\$ 20,29, ou seja, cada unidade habitacional que optar pela medição individual pagará mensalmente esse valor, independente do volume consumido.”

“(...) A mesma estratégia foi aplicada nas demais tabelas tarifárias. No caso da tabela do Segmento Residencial com Medição Coletiva, o custo de disponibilidade de uma unidade habitacional é de R\$ 35,81 e a base de cálculo utilizada foi de R\$ 17,73 correspondente à margem média mensal de uma unidade habitacional desse grupo.”

Salientamos que após a competente aprovação da proposta de reestruturação tarifária,—pela AGERBA,

		bem como da definição sobre o início da sua vigência, a Bahiagás elaborará e encaminhará para homologação da referida Agência, as tabelas tarifárias da Companhia atualizadas, que refletirão o preço de aquisição do gás e a Margem Média Bruta de Distribuição (unitária) vigentes à época. Diante de todo o exposto, solicitamos a alteração da seção 1.4, conforme redação sugerida para o dispositivo no item 4.2 e justificativas apresentadas no item 4.3 desta Contribuição. Cf. Item 4.3, p. 18-19 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)
--	--	--

SEÇÃO 4 – ANÁLISES, CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS DA DTAF – PONTO DE DESTAQUE 01 Na Nota Técnica 017/2023/DTAF, página 06, a AGERBA apresenta as seguintes considerações sobre a Tarifa Social: <i>“Visto que a distribuição de gás natural canalizado é um serviço essencial e que a Tarifa Social é adotada por outras concessões de serviço de gás natural, sugere-se que se retorne à Companhia para que considere esta faixa no estudo da reestruturação tarifária apresentada”</i> (Cf. Item 5.1, p. 19 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	Visto que a distribuição de gás natural canalizado é um serviço essencial e apesar da Tarifa Social ser adotada por outras concessões de serviços, a Companhia após estudo de reestruturação tarifária declarou que os elementos necessários para a implantação da Tarifa Social ainda não estão presentes como por exemplo: maturidade do segmento residencial e restrições técnicas dos imóveis, porém, reafirmou seu compromisso com a eficiência e pela busca da modicidade tarifária, de forma a continuar beneficiando todos os consumidores do Estado da Bahia. (Cf. Item 5.2, p. 19 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	É importante destacar que a competitividade do gás natural é fator preponderante para a expansão do seu uso no estado da Bahia. Além do seu preço, as características desse energético garantem aos seus clientes ganhos competitivos por reduzir os custos operacionais, diminuindo gastos com manutenção, limpeza e compra de equipamentos. Para a Bahiagás, a competitividade do gás natural é obtida pela busca da diversificação dos fornecedores, melhores preços de aquisição desse energético, redução de custos de distribuição, realização dos investimentos necessários e agregação de novos clientes e maiores volumes. Como resultado do processo de abertura do mercado de gás natural e das negociações emanadas da Chamada Pública realizada em 2021, a Companhia conta hoje com nove fornecedores, o que trouxe para o estado da Bahia um portfólio diferenciado de suprimento. Tal ação vem a reforçar o compromisso da Bahiagás com a modicidade tarifária e a competitividade do gás natural. A gestão realizada na aquisição de gás junto aos fornecedores permite que a Companhia pratique uma das tarifas mais módicas do Brasil, em todos os segmentos, com destaque aos Segmentos Residencial e Comercial, permitindo segundas reduções nas tarifas do gás natural praticadas pela Bahiagás, tendo acumulado em 2023, até o mês de agosto, uma redução de 19,39%, considerando a média de todos os segmentos atendidos. A Tarifa Social é um benefício concedido pelo Governo Federal às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único ou que tenham entre seus membros algum beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC. No Setor Elétrico, ampara as unidades residenciais de famílias com baixa renda com a redução da tarifa de consumo de
--	---	---

		energia elétrica em até 65%, podendo chegar até 100% para Indígenas e Quilombolas. O benefício é regulamentado pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, pelo Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011 e pela Lei nº 14.203, de 10 de setembro de 2021. A Bahiagás compreende a motivação da Agência Reguladora para a criação do Segmento Residencial com Tarifa Social, no entanto, entende que há diversas particularidades que inviabilizam a implantação da referida tarifa neste momento. Neste aspecto, gostaríamos de destacar alguns pontos que levamos em consideração nesta análise: As Tarifas Sociais são praticadas em algumas outras concessões, a exemplo das Distribuidoras de Água e de Eletricidade, tais como, na Bahia, a Embasa e a Coelba, tendo como pré-condição para o enquadramento dos usuários, a sua vinculação a cadastros governamentais de benefícios sociais, como o Cadastro Único e o BPC, do Governo Federal, que abrangem famílias com renda de até meio salário mínimo, por pessoa. A Embasa concede Tarifa Social para clientes com residência inferior a 60m², cadastrado no Bolsa Família e a Coelba exige renda até 03 salários, inscrição no Cadastro Único ou idoso no BPC. No âmbito da Distribuição de Gás, a Tarifa Social é praticada somente no Rio de Janeiro. A aplicação ocorre por meio de uma tabela tarifária adicional para o Segmento Residencial, com desconto nas 2 primeiras faixas de consumo da tabela, específica para adquirentes de imóveis pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida ou beneficiários do Programa Morar Carioca, com até 3 salários mínimos de renda familiar ou beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica.
--	--	---

		Conforme dados do Governo Federal (Ministério da Cidadania, setembro/2022), a Bahia é o Estado com o maior número de contemplados pelo então Auxílio Brasil, hoje Bolsa Família, tendo a cidade de Salvador a maior concentração de beneficiários no Estado, com 283.114 famílias atendidas. Os dados apresentados ensejam algumas ponderações. O Segmento Residencial atendido pela Bahiagás ainda não atingiu um número de usuários suficiente para implantação de uma Tarifa Social, sem que haja subsídios cruzados com outros Segmentos de Mercado. O Segmento Residencial ainda não atingiu sua maturidade na Bahia, como evidencia o confronto entre o número de usuários ativos no Estado (71.228) e o número de usuários no Rio de Janeiro (1.063.757), segundo dados da ABEGÁS, de dezembro de 2022. Também há de se salientar que o público atendido pelos programas sociais governamentais citados já é beneficiado por benefícios como o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (GLPB), do Governo Federal, instituído pela Lei 14.601/2023, que concedeu um adicional de 50% ao valor originalmente concedido no programa anterior, que determinava o pagamento 50% (cinquenta por cento) da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos 6 meses anteriores. Desde então, o Auxílio Gás repassa, a cada dois meses, o valor integral do botijão de gás, calculado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para as famílias inscritas no Cadastro Único e no BPC. Adicionalmente, convém destacar a existência de restrições técnicas, referentes às características dos imóveis construídos para a faixa de renda beneficiada pelo Cadastro Único, a exemplo da ausência de rede interna que interligue o CRM (Conjunto de Regulagem e Medição) à unidade
--	--	---

		habitacional, exigindo, dessa forma, a construção de infraestrutura necessária até o ponto de consumo, tanto nas áreas comuns aos usuários (necessitando da concordância de todos os moradores) como em cada unidade habitacional. Essas adequações poderiam encarecer demasiadamente a distribuição ou até inviabilizar a expansão do serviço para o mercado residencial. Também há de se ressaltar que as dificuldades elencadas para a implantação do fornecimento de gás para usuários com perfil de baixa renda não estão presentes no fornecimento de serviços em outras concessões, tais como distribuição de energia elétrica e água, pois as infraestruturas necessárias já existem em todas moradias. Como consequência da busca pela modicidade e eficiência que norteia a gestão da Bahiagás, destaca-se a constatação que a tarifa residencial média atualmente praticada pela Companhia para o Segmento Residencial é 12,59% menor que a tarifa média praticada no Rio de Janeiro (agosto/2023), quando considerado mesmo limite de consumo para sua classificação por meio da tarifa social. Outro aspecto relevante a ser considerado é que ser considerado como serviço público essencial não é uma condição <i>sine qua non</i> para a existência de tarifa social (O Decreto 10.282/2020, que regulamenta a Lei 13.979, especifica todos os serviços considerados essenciais), havendo exemplos de outros serviços essenciais, tais como o de provimento de internet, que não possuem a tarifação social. Diante de todo o exposto, a Bahiagás entende que os elementos apresentados indicam que este ainda não é o momento adequado para a implantação da Tarifa Social, porém, reafirma seu compromisso com a eficiência e pela busca da modicidade tarifária, de
--	--	---

		forma a continuar beneficiando todos os consumidores do Estado da Bahia. Diante de todo o exposto, solicitamos a alteração da <i>Seção 4 – Ponto de Destaque 01</i>, conforme redação sugerida para o dispositivo no item 5.2 e justificativas apresentadas no item 5.3 desta Contribuição. (Cf. Item 5.3, p. 19-23 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)
--	--	--

SEÇÃO 4 – ANÁLISES, CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS DA DTAF – PONTO DE DESTAQUE 02 Na Nota Técnica 017/2023/DTAF, página 05, a AGERBA apresenta as seguintes considerações sobre a distribuição das faixas de consumo: <i>“Considerando as faixas mais impactadas com a modificação tarifária, solicitamos que a Bahiagás esclareça o que motivou a ausência de faixas adicionais nos seguintes intervalos: Faixa de consumo entre 15 m³ a 100 m³ no segmento residencial – medição individual; nas faixas de consumo 16 m³ a 150 m³ e 451 m³ a 2000 m³ no segmento residencial – medição coletiva e entre 301 m³ a 15.000 m³ no segmento Comercial”.</i> (Cf. Item 6.1, p. 23 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	Considerando as faixas mais impactadas com a modificação tarifária e tendo em vista a indicação, pela AGERBA, da ausência de faixas adicionais nos seguintes intervalos: Faixa de consumo entre 15 m³ a 100 m³ no segmento residencial – medição individual; nas faixas de consumo 16 m³ a 150 m³ e 451 m³ a 2000 m³ no segmento residencial – medição coletiva e entre 301 m³ a 15.000 m³ no segmento Comercial, a Bahiagás informou e justificou que a elaboração da Proposta de Reestruturação das Tabelas Tarifárias para o Mercado Urbano teve como principal objetivo considerar a inclusão do custo de disponibilidade, porém o estudo elaborado evidenciou a necessidade de readequação das faixas da tabela tarifária com base no perfil de consumo dos clientes da Companhia, de forma a corrigir a elevada concentração de clientes em poucas faixas de consumo. A estrutura tarifária proposta utiliza como premissa a distribuição equilibrada dos clientes ao longo das faixas de consumo e a maximização do benefício decorrente da regressividade das tarifas em relação ao volume consumido. (Cf. Item 6.2, p. 23-24 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	A proposta de reestruturação tarifária, visando a inclusão do custo de disponibilidade, foi sustentada por um estudo detalhado do perfil de consumo dos clientes da companhia. Tal análise revelou que: • 86,15% dos clientes residenciais mantêm um consumo até o limite da primeira faixa, sendo 17,08% deles com consumo inferior a 1 m³. • No segmento comercial, 98% dos clientes concentram-se nas três primeiras faixas, com 68% deles apresentando consumo até o limite máximo da primeira faixa. Esta distribuição justifica a proposição de uma nova configuração para as faixas de consumo, visando a redistribuição dos usuários de acordo com os respectivos volumes consumidos. Dessa forma, para cada uma das estruturas propostas (comercial, residencial medição coletiva e residencial medição individual) foram definidas novas faixas de consumo, de acordo com a distribuição proporcional da quantidade de clientes, a fim de garantir a efetividade do benefício da cascata trazido pela estrutura de tarifas regressivas. A tabela tarifária proposta por meio da Nota Técnica Conjunta 004/2022 considerou uma estrutura que gerasse o mínimo de impacto financeiro possível para aqueles clientes cujo consumo de gás natural ultrapassasse a primeira faixa e foi dimensionada para garantir a manutenção do nível da margem atualmente praticada pela Companhia. Qualquer outra alteração proposta, como a inclusão de novas faixas de consumo, requereria o redimensionamento da estrutura tarifária, pois, para promover o efeito regressivo, é necessário
---	--	--

		compensar a diferença de tarifas das novas faixas nas faixas anteriores. Por isso, entende-se que a proposta considerou a melhor configuração entre proporção de clientes e faixas de consumo, para garantir o menor impacto possível no retorno da Companhia, bem como nos valores a serem pagos por nossos clientes, para não os onerar desproporcionalmente, nem comprometer a competitividade do gás natural. A distribuição das faixas apresentadas pela Companhia ainda se asseverou que a transição tarifária ocorresse com menor variação possível no perfil de faturamento de cada grupo de usuários. Por tudo que foi exposto, considera-se salutar a manutenção da tabela tarifária inicialmente proposta. Não obstante, uma vez implantada a Reestruturação das Tabelas Tarifárias para o Mercado Urbano e se concretizando o aumento do número de clientes, projetados pela Companhia em seu Plano Plurianual Orçamentário 2023 - 2027, se fará necessário uma avaliação constante do perfil do consumo dos clientes nas faixas propostas, e, havendo alterações significativas nessa distribuição, faixas adicionais nos intervalos ora propostos poderão ser requisitadas oportunamente à Agência. Diante de todo o exposto, solicitamos a alteração da <i>Seção 4 – Ponto de Destaque 02</i>, conforme redação sugerida para o dispositivo no item 6.2 e justificativas apresentadas no item 6.3 desta Contribuição. (Cf. Item 6.3, p. 24-25 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)
--	--	--

SEÇÃO 4 – ANÁLISES, CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS DA DTAF – PONTO DE DESTAQUE 03 Na Nota Técnica 017/2023/DTAF, página 05, a AGERBA apresenta as seguintes considerações sobre a distribuição das faixas de consumo: <i>“Quanto à cobrança do Custo de Disponibilidade, entendemos como razoável, pontuando, no entanto, algumas ressalvas:</i> <i>Concordamos com o exposto pela Companhia na Seção 1.1, quanto à necessidade dessa cobrança estar em harmonia com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e que seja preservada a isonomia entre os usuários do sistema, entretanto, quanto aos valores estabelecidos por meio das premissas adotadas pela Bahiagás, que ainda estão sendo analisados por esta Diretoria, por se tratar de serviço essencial e tendo em vista que a reestruturação tarifária também deve estar alinhada com os objetivos estratégicos de políticas públicas e indução de crescimento do mercado consumidor de gás natural, entendemos que esta avaliação deverá ser realizada sincronicamente com a SEINFRA, que se configura como Poder Concedente no Contrato de Concessão.”</i> (Cf. Item 7.1, p. 25-26 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	Quanto à cobrança do Custo de Disponibilidade, entendemos que a sua alocação foi referencial estratégico para a formulação das novas estruturas, haja vista, através das motivações já sustentadas, a necessidade que a disponibilidade dos serviços seja cobrada a todos os usuários que dela se beneficia, através de uma parcela fixa que a represente e que seja independente do volume de gás natural consumido. A base de cálculo considerou o valor mensal do custo de disponibilidade por unidade usuária, sendo unidades habitacionais no Segmento Residencial e unidades comerciais no Segmento Comercial. Foram elaboradas três novas estruturas tarifárias: i) Segmento Residencial com Medição Individual; ii) Segmento Residencial com Medição Coletiva e iii) Segmento Comercial (todas do Subsegmento Combustível). (Cf. Item 7.2, p. 26 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)	Conforme fundamentação exposta anteriormente, para a construção da proposta de Reestruturação Tarifária do Mercado Urbano, a BAHIAGÁS buscou o equilíbrio dos princípios de Isonomia e Modicidade Tarifária, com vistas a cumprir com eficiência o objetivo de remunerar o capital investido e cobrir as despesas realizadas. Sendo assim,—definiu novas estruturas tarifárias mais adequadas ao Mercado Urbano, utilizando uma parcela fixa a que chamou de “custo de disponibilidade”, que representa tanto o custo de disponibilidade de fornecimento, quanto o custo para manter a distribuição disponível. A parcela proposta buscou evitar ou minimizar possíveis transtornos entre os usuários que hoje não são faturados ou possuem faturamento irrisório em relação ao que é demandado em termos de prestação de serviço. Além disso, com igual relevância, busca-se a adequação gradativa do repasse desses custos através da parcela fixa, atenuando o impacto ao mercado, conforme análise da Concessionária. Diante de todo o exposto, solicitamos a alteração da Seção 4 – Ponto de Destaque 03, conforme redação sugerida para o dispositivo no item 7.2 e justificativas apresentadas no item 7.3 desta Contribuição. (Cf. Item 7.2, p. 26-27 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 004/2023)
--	---	---